



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: 0 (xx) 35 - 3271-4000

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001 DE 09 DE ABRIL DE 2007.

“Autoriza o Município de Lambari conceder subvenção social ao Hospital São Vicente de Paula e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social para o Hospital de Lambari, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais, através de repasse para a entidade administradora do mesmo.

Art. 2º - As despesas ao repasse deverão ser pagas através da seguinte dotação vigente: 02.08.01.10.302.0000.2.059.3330.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3º. – Esta verba de subvenção deverá ser usada pela administração do hospital pagamento de mão de obra especializada.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.007.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de abril de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete.